



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 450/11

DE 09 DE MARÇO DE 2011.

**“ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 5º DA
LEI Nº 254/02 DE 04 DE DEZEMBRO DE
2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Artigo 5º da Lei nº 254/02, de 04 de dezembro de 2002 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Em decorrência da instituição da presente Lei, ficam criadas 14 (quatorze) permissões para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e mercadorias – TAXI, sendo que 02 (duas) permissões são destinadas ao núcleo Nova Aliança, Município de Urupá/RO.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 09 de Março de 2011.

SANCIONADA

EM: 09/03/2011

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO